



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

DECRETO Nº 5.262/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDOR MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA.”

LIDO EM 11/09/2023

ENCAMINHADO À 11/09/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

11/09/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

11/09/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

  
GABRIEL PEREIRA LOPES  
Presidente

Referendado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 18/09/23





**DECRETO Nº 5.262 DE 11 DE Setembro DE 2023.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 127 Livro: 26 Fls 55 Data: 11/09/23  
Horas: 15:35  
[Signature]  
FUNCIONARIO

“Dispõe sobre a prorrogação de cessão do servidor municipal ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido contido no Ofício nº 63/2023/APAEBG, solicitando a prorrogação da cessão do servidor municipal, lotado no cargo de Fisioterapeuta, cedido àquela entidade;

Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do referido profissional,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação da cessão do servidor Municipal, Sr. **VAINER ORMINDO PEIXOTO FILHO**, lotado no cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1846, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, desta cidade de Barra do Garças, com ônus para este órgão cedente.

**Art. 2º** A prorrogação da cessão será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, novamente, a critério das partes, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

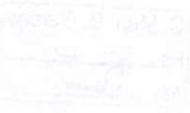
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 11 de Setembro de 2023.

[Signature]  
**Gabriel Pereira Lopes**  
Presidente da Câmara de Vereadores

[Signature]  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 18/09/2023

[Signature]  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

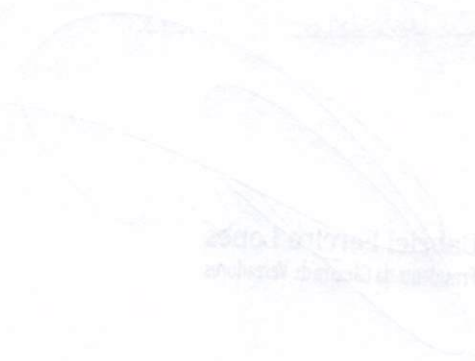
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Conforme Art. 9 inciso XXI da  
 Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
 Herbert de Souza Penze  
 Procurador-Geral do Município  
 Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
 OAP/MT-22475/-0





**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**  
Reg. Federação das APAES Nº 646  
Utilidade Pública Municipal, Nº 1053 – Utilidade Pública Estadual, Nº 5192  
CNPJ: 15.051.378/0001-91  
Rua Ana Cláudia, s/nº - Jardim Pitaluga - Fone: (66)3401-9738  
CEP 78.600-000 - Barra do Garças - MT

C Mun. B. Garças  
Fls. 002  
Ass. [Assinatura]

Ofício nº 93/2023/APAEBG

Barra do Garças, 30 de julho de 2023.

Para:

Exmº. Sr.

Sivirino Souza dos Santos

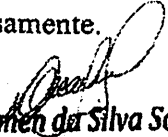
Prefeito Municipal Interino

C/C para Coordenação de Recursos Humanos da Saúde (RH)  
Secretaria de Saúde

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garças –MT, vem através deste solicitar a renovação de cedência do Funcionário Fisioterapeuta: **VAINER ORMINDO PEIXOTO FILHO**, tal cedência venceu no dia 05/08/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**Carmen da Silva Sousa**  
Presidente / APAE

(00) 993256509

*Recibido em*  
31/07/23



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE MUN. DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RECURSOS HUMANOS

Mun. B. Garças  
Fls. 003  
Ass. [assinatura]



Memorando nº 472 / RH SMS 2023

Barra do Garças, 18 de agosto de 2023

Ao Procuradoria Jurídica

Dr. Herbert de Souza Penze


Assunto: Resposta ao Ofício nº 93/2023/APAEBG sob protocolo nº 10513/2023 de 07 agosto de 2023 que solicita renovação de cedência.

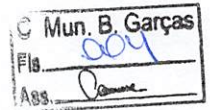
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao requerimento sob protocolo nº 10513/2023, sirvo-me do presente para manifestar-me pelo **DEFERIMENTO** quanto a renovação de cedência para APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do servidor **Vainer Ormino Peixoto Filho**, concursado no cargo de fisioterapeuta.

Sem mais para o momento despeço, colocando-me à disposição de para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
ADILSON TAVARES LORES  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 17.006 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PROCURADORIA JURÍDICA

DOCUMENTO CONSULENTE: Ofício 93/2023/APAEBG

INTERESSADO(A): Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garças/MT

ASSUNTO: Prorrogação da cessão do servidor municipal VAINER ORMINDO PEIXOTO FILHO

**PARECER JURÍDICO n. 794/2023**

**EMENTA:**

Parecer Administrativo. Prorrogação de cessão de servidor público municipal. Base jurídica: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças (Lei Complementar nº. 003/1991). Legalidade. Poder discricionário. Colaboração entre as administrações e o interesse da coletividade.

**1. RELATÓRIO**

Trata a demanda de requerimento formulado pela Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garças/MT (APAE) pleiteando a prorrogação da cessão do servidor público VAINER ORMINDO PEIXOTO FILHO (*matrícula funcional nº. 1846-1*), tendo aquela ainda informado que mencionado servidor desempenhará função compatível com o seu cargo de concurso.

Foi anexado ao presente feito cópia reprográfica dos Decretos Municipais de nº. 4.170, de 17 de julho de 2019 e 4.206, de 07 de outubro de 2019, sendo este último para retificar o ônus da remuneração do servidor para o órgão cedente, uma vez que a instituição cessionária se trata de entidade sem fins econômicos.

Instada manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde (*unidade administrativa de lotação do servidor*), na pessoa do Secretário Municipal Adilson Tavares Lopes, manifestou pelo deferimento da cessão.

Narrados os fatos necessários, passa-se à análise do direito.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, estabelece a legislação que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos Municipais de Barra do Garças (*Lei Complementar nº. 003/1991*) sobre a cessão de servidores:

*“Art. 116 - O servidor poderá ser cedido mediante requisição, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou outras entidades reconhecidas de utilidades públicas.”*

Isto posto, em estrita observância da legislação municipal, tem-se que a cessão de servidores é ato bilateral, pois necessita para sua implementação do consórcio de vontades do entre cedente e do cessionário, bem como a demonstração de supremacia do interesse público na sua materialização.

Em consonância, sabe-se que a cessão de servidores indica um ato temporário de transferência de prestação de serviços por um servidor efetivo de um determinado órgão a outra esfera de governo e/ou órgão, **visando sempre a colaboração entre as administrações e o interesse da coletividade**, sem, contudo, haver alteração da situação jurídica em relação ao vínculo com o órgão cedente. **Vale ratificar que a cessão deve ser eminentemente transitória, pois não há empréstimo perpétuo de funcionário, destinando-se este instituto à consecução de um objetivo passageiro e acordado em convênio.**

Neste contexto, importa ressaltar que como todo ato administrativo, a cessão está submetida aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o princípio da legalidade, o qual impõe aos agentes públicos, e àqueles que com a Administração Pública se relacionar, a completa submissão às leis.

Dessa maneira e em apertada síntese, verifica-se que a cessão de servidor a outro órgão pressupõe os seguintes requisitos: tratar-se de servidor efetivo; existência de lei autorizativa; excepcionalidade da medida; e, compatibilidade de atribuições a serem desenvolvidas; exigências estas todas atendidas no caso em tela.

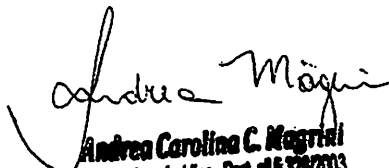
### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, amparado no poder discricionário da administração pública e no artigo 116 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, **OPINO** pelo deferimento de prorrogação por PRAZO DETERMINADO da cessão do servidor público municipal VAINER ORMINDO PEIXOTO FILHO à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garças/MT (APAE), cabendo ao órgão cedente o ônus da remuneração do aludido servidor durante o período de cessão conforme estabelece o Decreto Municipal nº. 4.206/2019.

Por fim, solicito que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias para confecção de aditivo ao respectivo Termo de Cessão.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.


Barra do Garças/MT, 29 de agosto de 2023.

  
**Andrea Carolina C. Magrini**  
Procuradora Jurídica - Port. nº 5.328/2003  
OAB/MT nº 9579-9

## CERTIDÃO

Certifico que na pesquisa dos índices dos Decretos do Poder Executivo, não foram encontradas referência à cessão do servidor mencionado no Decreto nº 5.262 de 11 de setembro de 2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal (DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 13 de setembro de 2023.

  
Giceli Cristina Esteves Barros  
Portaria 050/2023  
Chefe do Arquivo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

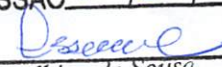
**P A R E C E R**

Decreto nº 5.262/2023 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 5.262/23, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de setembro de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 18/09/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

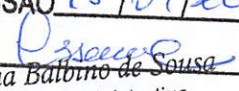
  
Ver. HADEILTON TANNER ARAUJO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.**

Decreto n.º 5.262/2023

APROVADO  
EM SESSÃO 18/09/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**DECRETO Nº 5.262 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidor municipal ao órgão que menciona”.

O Poder Executivo Municipal solicita a cessão do Servidor **VAINER ORMINDO PEIXOTO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Garças (MT) no cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 1846. A prorrogação da cessão será pelo período de 02(dois) anos com a devida anuência dessa Câmara de Vereadores.

**2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI**

## 2.1 – A Cessão do Servidor

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acordo nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Economia e Finanças entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a prorrogação da cessão desse servidor à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, ficando o ônus do pagamento do servidor por conta do município, e mensalmente será encaminhado para o devido reembolso por parte do órgão cessionário (APAE) o demonstrativo de pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados (CNPJ, Banco, Agência Conta Corrente) para fins de repasse dos valores à Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT).

## 3 – PARECER DA COMISSÃO

Essa Comissão entende que é legal a cessão do servidor, não trazendo nenhum prejuízo para o município, estando dentro da legislação vigente no município. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.262/2023.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

**Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 11 de Setembro de 2023**

**VER. RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente



**VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Membro



**Vereador PAULO BENTO DE MORAES**  
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

P A R E C E R

Decreto nº 5.262/2023 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER,, analisando o DECRETO Nº 5.262/23, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de Setembro de 2023.

Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

*[assinatura]*  
Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

*[assinatura]*  
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 18/09/2023  
*[assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.262/2023 DE AUTORIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
JOICE CAMPOS MARTINS	PSD	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 18/09/2023

[Assinatura]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996